



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF.MEC/CND/CREDI 0254 / 90


26 MAR 1990  
Em

Do Secretário Executivo do Conselho Nacional de Desportos  
Ao ILMº Sr. Presidente da FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA  
Assunto comunicação (faz)

Incumbiu-me o Senhor Presidente do CND de comunicar a V.Sª, que o Sr. Ministro da Educação HOMOLOGOU em 12/02/90, o Parecer nº 072/89/CND, aprovando o Estatuto Inicial da FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA, tendo o referido despacho sido publicado no Diário Oficial de 14.02.90.

Outrossim, esclareço que segue em anexo a cópia do estatuto, Ata da Assembléia, Parecer do Plenário, Informação CAJ, ofício de encaminhamento ao Sr. Ministro, Ato Ministerial de homologação e publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

  
OCTAVIO TEIXEIRA  
Secretário Executivo

Nos termos e para os efeitos do artigo 159, Item I, do Decreto número 80.228, de 25 de agosto de 1977, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer do Conselho Nacional de Desportos

nº 072/89- que aprovou o estatuto Inicial da FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA (Processo 23005.000885/87-18)

Brasília 12 de Fevereiro de 1990

*Carlos Sant'Anna*  
Deputado CARLOS SANT'ANNA  
Ministro da Educação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
PROCESSO Nº 23005000885/87-18  
INTERESSADO: FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA  
ASSUNTO: Estatuto Inicial - Cumprimento de Diligência

Informação CAJ Nº 194/89

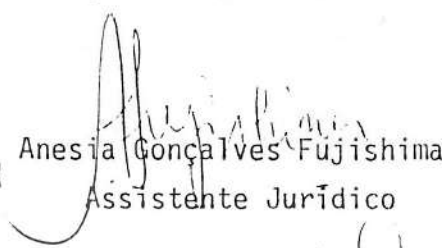
A Federação Paulista de Futebol de Mesa, através do Ofício OP-0610/89-A, de 06.10.89, encaminha a este Conselho para nova apreciação o texto estatutário em 03 (três) vias, após diligência por nós solicitada, tendo os clubes fundadores optado pela não realização da Assembléia Geral.

Após análise do estatuto corrigido, observou-se que foi atendido na sua plenitude o requerido.


Ante o exposto, sugerimos a este Egrégio Conselho a aprovação do estatuto da Federação Paulista de Futebol de Mesa.

É o que temos a informar.

Brasília, 17 de outubro de 1989.


  
Anesia Gonçalves Fujishima  
Assistente Jurídico

De acordo:

  
Juarez Alberto Marsson Moreira  
Coordenador da CAJ

*De acordo com o Sr. Pedro Vasconcelos,  
o Diretor de  
Relações  
20/10/89*

*APROVADO PELO  
PLENÁRIO, NOS TER.  
DOS VI PRESENTE  
PARTEC.*

*20/10/89*  
  
COORDENADOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

Exm<sup>o</sup> Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a V.EX<sup>a</sup>., para fins de Homologação, o Parecer 072/89/CND, aprovado em Sessão Plenária do dia 31/10/89, que trata do Estatuto Inicial , da FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA.

  
MANOEL JOSÉ GOMES TUBINO  
Presidente do CND

ANEXOS: Parecer Nº 072/89  
Informação CAJ Nº 194/89  
Estatuto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS  
COORDENADORIA DE REGISTROS, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DESPORTIVAS

PARECER Nº: 072/89  
INTERESSADA: FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA  
ASSUNTO: ESTATUTO INICIAL  
PLENÁRIO: 20.12.89  
PROCESSO Nº: 23005.000885/87-18

1- RELATÓRIO:

O presente proceso trata da análise do Estatuto Inicial da Federação Paulista de Futebol de Mesa.

A CAJ em sua Informação Nº 194/89, aprovou o Estatuto Inicial, entendendo que após diligência, observou-se que foram atendidas as exigências, podendo ser aprovado o Estatuto.


2- VOTO DO RELATOR:

O Conselheiro-Relator Dr. André Richer, votou de acordo com a Informação CAJ Nº 194/89.

3- DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário aprovou por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1989.

  
MANOEL JOSÉ GOMES TUBINO  
Presidente do CND